

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 023/2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no valor de R\$ 1.185.000,00 (Hum Milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas.

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CASTELO

03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2031 - MANUT. DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.706.3120.0000 - Transferência Especial da União R\$ 800.000,00

03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2037 -MANUT. DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

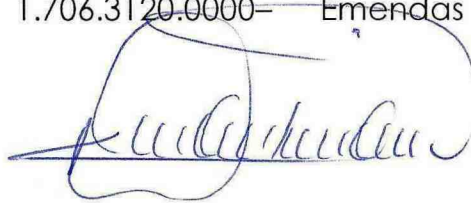
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.706.3120.0000 - Transferência Especial da União R\$ 385.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.185.000,00

Art. 2º. A suplementação da dotação orçamentária consignada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação na fonte 1.706.3120.0000— Emendas de Bancada (71260001 e 71260001).





**MONTE
CASTELO**
GOVERNO MUNICIPAL

FL. 02

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 26 de Maio de 2026

Sirineu Ratochinski

Prefeito Municipal



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta 36000793155202600 Ano 2026
CNPJ 11455792000105 Beneficiário FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO Esfera Administrativa 03
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Dirigente ELANDRA SIMOES DE LIMA CPF do Dirigente 08235400901
População 7.747 Telefone 4736540371 Município MONTE CASTELO CEP 89.380-000
Endereço GREGORIO MATHIOSKI, SAO JOAO MARIA D GOSTINE E-mail saude@montecastelo.sc.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71260001	385.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO	6380204	R\$ 385.000,00

Valor da Proposta: R\$ 385.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	385.000,00

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

SAÚDE MENTAL

	Valor
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	115.500,00

OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	269.500,00

Justificativa

O município de Monte Castelo, localizado na região do Planalto Norte do Estado de Santa Catarina, com população aproximada de 7.736 habitantes e características predominantemente rurais, enfrenta desafios significativos no acesso e na resolutividade dos serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Especializada.

A rede municipal está estruturada com base na Atenção Primária à Saúde, que atua como principal porta de entrada do sistema. No entanto, observa-se demanda crescente por atendimentos especializados, acompanhamento em saúde mental e procedimentos de média complexidade, os quais exigem maior capacidade operacional e financeira para sua adequada execução.

A execução dos recursos ocorrerá por meio dos estabelecimentos de saúde do município, devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta 36000793405202600
Ano 2026
CNPJ 11455792000105
Beneficiário FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO
Esfera Administrativa 03
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Dirigente ELANDRA SIMOES DE LIMA
CPF do Dirigente 08235400901
População 7.747
Telefone 4736540371
Município MONTE CASTELO
CEP 89.380-000
Endereço GREGORIO MATHIOSKI, SAO JOAO MARIA D GOSTINE
E-mail saude@montecastelo.sc.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso EMENDA PARLAMENTAR (Bancada)

Objeto INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	71260002	600.000,00

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
MONTE CASTELO	600.000,00

Programa

Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	Valor
	600.000,00

Justificativa

O Município de Monte Castelo/SC possui uma população estimada de aproximadamente 7.700 habitantes, distribuída entre área urbana e uma significativa extensão rural, o que impõe desafios logísticos e operacionais à organização e oferta dos serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Atenção Primária desempenha papel fundamental na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde da população, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo dos usuários por meio das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF). No entanto, o município enfrenta limitações relacionadas ao custeio das ações e serviços, sobretudo diante do aumento da demanda por atendimentos, agravado pelo envelhecimento populacional, aumento das doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão e diabetes), além das demandas em saúde mental e acompanhamento materno-infantil.

Atualmente, o município mantém equipes de saúde que realizam atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos, visitas domiciliares e ações coletivas de promoção à saúde. Contudo, os recursos regulares são insuficientes para garantir a plena execução das ações previstas nas diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à manutenção de insumos, aquisição de materiais de consumo, apoio diagnóstico, transporte de equipes e qualificação dos serviços.

Dessa forma, o presente pleito de incremento temporário ao custeio do PAP visa fortalecer a Atenção Primária à Saúde, possibilitando a ampliação e qualificação dos atendimentos ofertados à população. Os recursos serão



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta 36000794531202600 **Ano** 2026 *Reitor UZZO*

CNPJ 11455792000105 **Beneficiário** FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO **Esfera Administrativa** 03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
ELANDRA SIMOES DE LIMA **CPF do Dirigente** 08235400901

População 7.747 **Telefone** 4736540371 **Município** MONTE CASTELO **CEP** 89.380-000

Endereço
GREGORIO MATHIOSKI, SAO JOAO MARIA D GOSTINE **E-mail** saude@montecastelo.sc.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	71260002	200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
MONTE CASTELO	200.000,00

Programa
Custeio dos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO

	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	200.000,00

Justificativa

O Município de Monte Castelo/SC possui uma população estimada de aproximadamente 7.700 habitantes, distribuída entre área urbana e uma significativa extensão rural, o que impõe desafios logísticos e operacionais à organização e oferta dos serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Atenção Primária desempenha papel fundamental na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde da população, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo dos usuários por meio das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF). No entanto, o município enfrenta limitações relacionadas ao custeio das ações e serviços, sobretudo diante do aumento da demanda por atendimentos, agravado pelo envelhecimento populacional, aumento das doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão e diabetes), além das demandas em saúde mental e acompanhamento materno-infantil.

Atualmente, o município mantém equipes de saúde que realizam atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos, visitas domiciliares e ações coletivas de promoção à saúde. Contudo, os recursos regulares são insuficientes para garantir a plena execução das ações previstas nas diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à manutenção de insumos, aquisição de materiais de consumo, apoio diagnóstico, transporte de equipes e qualificação dos serviços.

Dessa forma, o presente pleito de incremento temporário ao custeio do PAP visa fortalecer a Atenção Primária à Saúde, possibilitando a ampliação e qualificação dos atendimentos ofertados à população. Os recursos serão

aplicados no custeio das equipes, aquisição de insumos e materiais necessários, melhoria das condições de atendimento nas unidades básicas de saúde e apoio às ações estratégicas, como campanhas de vacinação, acompanhamento de pacientes crônicos e ações de prevenção.

O investimento contribuirá diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município, redução de internações por condições sensíveis à atenção primária (ICSAP), fortalecimento do vínculo entre equipes e comunidade, além de promover maior resolutividade dos serviços ofertados no nível primário.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade do aporte de recursos para custeio do PAP, visando assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de Atenção Primária à Saúde no Município de Monte Castelo/SC, garantindo atendimento digno, humanizado e eficiente à população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

OFÍCIO Nº 043/GAB/2026

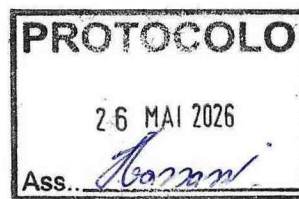
Monte Castelo, 26 de Maio de 2026

ILMO. SR.

RAFAEL JIENTARA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Nº 023/2026, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei ora encaminhado, que tem por escopo autorizar a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento Geral do Município de Monte Castelo, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.185.000,00** (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), para recebimento e contabilização de recursos recebidos à título de Emendas de Bancada viabilizadas junto ao Governo, destinadas ao desenvolvimento de ações pela Secretaria Municipal de Saúde.

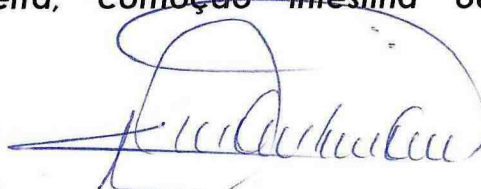
O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

No mesmo sentido, a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a quem é jurisdicionado este Município, materializado no Prejulgado n. 1320, do TCE-SC, verbis:

"O Poder Executivo pode suplementar créditos orçamentários através de Decreto, desde que haja prévia autorização legislativa, cuja lei é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, com exposição justificativa e indicação dos recursos correspondentes".

Logo, verifica-se que a matéria constante do Projeto de Lei ora remetido pretende adequar a LOA a nova disponibilidade de receitas, sendo necessário, por conseguinte, abrir crédito adicional suplementar, mediante autorização legislativa, conforme demonstrado.

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do incluso Projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, no sentido de atender ao pleito ora formulado, dentro do prazo previsto no Regimento Interno desta casa, desde já agradeço e subscrevo-me

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL